DECRETO Nº 051/2020

Santa Cruz do Piauí-PI, 16 de julho de 2020.

"Institui o lockdown no município de Santa Cruz do Piauí-PI para sábado e domingo, dias 18 e 19 de julho de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Piauí, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de Coronavírus – COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento de emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que há necessidade d medidas adicionais para conscientizar a população, os prestadores de serviços e o comércio em geral sobre a importância da adoção dos protocolos de prevenção e de cuidado para evitar a contaminação, bem como que deve ser intensificado o isolamento e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território do Estado do Piauí e também no âmbito do município de Santa Cruz do Piauí;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância em Saúde do nosso município, em frequente e incansável trabalho rigoroso de atuação de combate ao Covid-19 e levando em conta os dados emitidos no nosso boletim diário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o *lockdown* no município de Santa Cruz do Piauí-PI para sábado e domingo, **dias 18 e 19 de julho de 2020.**

§ 1° - Fica proibida a abertura comercial durante este período;

- § 2° Fica proibido o funcionamento de bares;
- § 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no âmbito do município;
- § 4º Fica permitido apenas o funcionamento de farmácias e estabelecimentos de saúde;
- § 5° Fica permitido o funcionamento de postos de combustíveis das 7:00h da manhã às 9:00h e de 15:00h às 17:00h;
- § 6° Fica obrigatório o uso de máscara para todos;

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16/07/2020).

Santa Cruz do Piauí-PI, 16 de julho de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto Prefeito Municipal

Francisto Borroso de l'éto

Página 2 de 2